



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1218		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1218		
Data do Documento:	1894	Quantidade de Páginas:	7
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	19/05/2023
Observação:			

1894

VICTÓRIA

ASSUNTO: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
DO RÉU DAMASO BERGA.

P1218

Cx731

Remette-se ao Ministerio Publico e Comarca,
N.º 3 e N.º 21894 M. S. B.
Subdelegacia da Policia do 2.º Sub-
districto da Capital, em 31 de Outu-
bro de 1894.

N.º 89.

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito da
comarca desta Capital.

Comunico que achase recolhido a ca-
teia desta Capital e a disposicao de V.
S.ª, o individuo Damaso Berga, de nacio-
nalidade hespanhola, por tentar, comendo
de uma faca, contra a existencia de seu
patrio de nome Francisco Fabreas.
Lheus remetto a V. S.ª auto de prisao
em flagrante que contra o mesmo Da-
maso mandei lavrar.

Saude e Fortitude.

1894

Manuel Comin de Jesus
Subdelegado

Auto de prisão em flagrante do indivíduo Damasc Berço.

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade da Victoria, na Subdelegacia de Policia do 2.º Subdistrito, onde se achava o respectivo Subdelegado Manoel Gonca de Jesus, compareceu João Manuel Maua e disse que havia fraudado a Damasc Berço, por se achar armado de uma faca e tentar ferir a Francisco Sabregas e por isso trazia-o a presenca do Subdelegado acompanhado das juras que assistiram ao facto de nomes Emilio Parra, Segundo Borra, Domingo Mañã e Paschual Olivares. E incontinentemente interrogando o Subdelegado as testemunhas que acompanharam o preso, disseram que era verdade o que acabara de expor o conductor, o que pelas mesmas testemunhas foi confirmado.

Passando o Subdelegado a interrogar o conduzido, perguntou-lhe: qual o seu nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, idade, estado, profissão, residencia e si sabia ler e escrever? Respondeu chamarse Damasc Berço, filho de Pablo Berço, natural de Lerida (Espanha), de vinte e sete annos, solteiro, humilde, residente a rua da Loja,

sabe ler e escrever.

Si era verdade o que acabavam de expor as pessoas presentes e o que tinha a allegar em sua defesa?

Respondeu que era verdade, e que commettera este desacato por acharse embriagado.

E como nada mais respondeu nem lhe foi perguntado onde se for findo este auto, do que assignando Subdelegado, conductor, testemunhas e o, do que dou fe. Eu Ernesto Martins de Castro, servindo de escrivão, o escrevi.

Manoel Antonio de Jesus
João Pinheiro Mauri
Emilio Parra
Segundo Rosa
Francisco Costa
Damião Berga

Resposta

Por, como se vêem no de qual um em
os mesmos e quanto muito estive em
em me culmo pois o mesmo de
pupilo ar D. João Carneiro Publico
obediencia que Thomaz de
tem e o donde se vêem que
em

No

Segundo o crime de tentativa um facto dependente de uma constituição de manifesta intenção de se, porque o phenomeno de adem subjectiva não são passivos de percepção no mundo exterior sem serem o requeritor da percepção notorio, e como não exista violação da lei penal sem a intenção criminosa e mais já não ter havido principio de execução pelo qual facto de se achar o preso armado de uma faca e ameaça mesmo ferir a Francisco Fabrega sem que tivesse sido essa ameaça reconhecida mente a revolução formal do crime, esta Promotria entende que não se, rigorosamente considerando, materia para a denuncia. No entanto o facto e de inteiro dominio da policia correccional que procedera de acordo com os regulamentos e institucões policiaes.

Victorino de Tho del'W.

João Thomaz da Costa

Surant ad etiam in se melior
centis munitis equatim munita
Et in uno cartis pro parte de
Quem pariter in fine enting
utis ante de Ferrand. Jan 11
Stramp 7 id em

Ala

Surant ad etiam in se melior
centis munitis equatim munita
Quod de virtute in uno centis
es utis ante emuloy au Jan 11
Quem pariter cartis de centis
Quo de virtute sequens supple
et decem de virtute de virtute
Per Ferrand pro emuloy au
vms

Ala

Em virtute deo regis exposita per
Promotore Publica in sua pro-
munita retro, pro se aliora
de virtute in fine de decem
damus Regis

Victoria 14 de Nov

de 1874

Manuel Aug^{to} de Silveira

Palacio de Justicia
en 14 de Noviembre 1874